

PLANO DE TRABALHO

Anexo I

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Título: Projeto Sistema de Contas Regionais e Produto Interno Bruto dos Municípios
- 1.2. Processo nº: XXXX/2023-XX
- 1.3. Data da assinatura:
- 1.4. Início: XXXX/2024
- 1.5 Término: XXXX/2029
- 1.6. Estabelecimento das condições de cooperação mútua entre as instituições convenientes na estruturação de um esquema contínuo de elaboração do Sistema de Contas Regionais e do Produto Interno Bruto dos Municípios, para geração de informações econômicas, estruturadas segundo normas e recomendações internacionais, adaptadas ao plano estadual e municipal, em consonância com práticas seguidas no Sistema de Contas Nacionais pelo IBGE, e compatíveis entre todas as Unidades da Federação e Municípios.

2. DIAGNÓSTICO

2.1. O plano de trabalho para a construção de um Sistema de Contas por Unidades da Federação, desenvolvido pelo IBGE em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, as Secretarias Estaduais de Governo e o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF – visa atender à demanda por informações regionalizadas. Este projeto teve início em 1996 e consolidou-se em 1999, com a publicação de resultados para o período de 1985 a 1997, sendo 1985 – último ano de realização dos Censos Econômicos – o ano de referência inicial da série.

3. ABRANGÊNCIA

- 3.1. Este Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade o estabelecimento de condições de Plano de Trabalho COECE 1710613 SEI 52710.002837/2023-85 / pg. 9 cooperação mútua entre as instituições convenientes na elaboração das Contas Regionais e do Produto Interno Bruto (PIB dos Municípios), segundo normas e recomendações internacionais, adaptadas ao plano estadual, em consonância com as práticas seguidas nas Contas Nacionais pelo IBGE e compatíveis entre todas as Unidades da Federação.
- 3.2. Nesse sentido, o Sistema de Contas Regionais e do PIB dos Municípios tem como base a cooperação, alinhamento das informações técnicas, aprimoramento metodológico e qualificação das equipes regionais de modo que sejam suficientemente capazes de

cooperar com o IBGE na estimativa do PIB dos Estados e dos Municípios, como também estejam aptas a analisar os resultados.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Necessidade do IBGE coordenar os trabalhos de construção e/ou aprimoramento de uma metodologia e elaboração do Sistema de Contas Regionais e do Produto Interno Bruto dos Municípios em cada Unidade da Federação. Esse projeto demanda, por conseguinte, constante capacitação dos técnicos dos Órgãos Estaduais de Estatística – OEEs – e Secretarias de Governo.

5. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

5.1. Objetivo geral

5.1.1. Estabelecimento das condições de cooperação mútua entre as instituições convenientes na estruturação de um esquema contínuo de elaboração do Sistema de Contas Regionais e do Produto Interno Bruto dos Municípios, para geração de informações econômicas, estruturadas segundo normas e recomendações internacionais, adaptadas ao plano estadual e municipal, em consonância com práticas seguidas no Sistema de Contas Nacionais pelo IBGE, e compatíveis entre todas as Unidades da Federação e Municípios.

5.2. Objetivos específicos

5.2.1. Elaboração, e correspondente publicação, do Sistema de Contas Regionais e do Produto Interno Bruto dos Municípios.

6. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

6.1. O trabalho visa adequar a metodologia do Sistema de Contas Regionais e do Produto Interno Bruto dos Municípios à metodologia utilizada no Sistema de Contas Nacionais do Brasil, implementada pelo IBGE a partir das recomendações feitas pelas Nações Unidas. Com esta metodologia, pretende-se estimar a contribuição de cada Unidade da Federação para a formação do Produto Interno Bruto do país, a partir das informações anuais sobre produção e consumo de matérias-primas. Desta forma, o Sistema de Contas Regionais compreenderá uma desagregação, por Unidade da Federação, construídas pela ótica do produto.

6.2. A metodologia de cálculo do PIB dos Municípios é baseada na distribuição pelos municípios do valor adicionado das atividades econômicas das Contas Regionais do Brasil.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

7.1. O IBGE será a unidade responsável pelo Acordo de Cooperação Técnica; todavia, os gestores responsáveis pela coordenação geral dos trabalhos das respectivas equipes técnicas serão:

Plano de Trabalho COECE 1710613 SEI 52710.002837/2023-85 / pg. 10

7.1.1. Pelo IBGE: Coordenador de Contas Nacionais.

7.1.2. Pelo IPEDF: xxxxx.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento dos trabalhos será realizado durante todo o ano pelo IBGE e também por meio do Fórum Técnico e do Comitê Técnico, constituído para cada projeto cabendo-lhes:

8.1.1. Fórum Técnico (são previstas três reuniões nos períodos de mudança de base e duas reuniões técnicas, nos anos subsequentes):

8.1.1.1. debater as alterações metodológicas e/ou absorção de novos procedimentos;

8.1.1.2. definir as datas das tarefas finais para a divulgação dos resultados;

8.1.1.3. acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos de preparação do Sistema de Contas

Regionais e do Produto Interno Bruto dos Municípios, do ponto de vista dos prazos, conteúdo e de incorporação de novas informações;

8.1.1.4. eleger os componentes e os suplentes do Comitê Técnico;

8.1.1.5. validar os resultados apresentados pelos Partícipes;

8.1.1.6. delegar ao Comitê Técnico a decisão final em caso de indefinição no Fórum.

8.1.2. Comitê Técnico (prevista duas reuniões técnicas por ano):

8.1.2.1. acompanhar a aplicação efetiva da metodologia;

8.1.2.2. encaminhar ao Fórum análises das informações para validação;

8.1.2.3. tomar iniciativa para o aperfeiçoamento de pontos da metodologia;

8.1.2.4. estabelecer normas para os trabalhos.

9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. Os resultados estabelecidos nesse Acordo estarão disponibilizados, através de publicações no formato "pdf", e poderão ser acessados por meio do site do IBGE (www.ibge.gov.br).

10. PLANO DE AÇÃO

10.1.A partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica e de acordo com os Cronogramas de Execução, dispostos abaixo, serão desenvolvidas, anualmente, as seguintes atividades:

10.1.1.planejamento e estruturação de cursos de formação no Sistema de Contas Nacionais, Sistema de Contas Regionais e Produto Interno Bruto dos Municípios para os OEEs e Secretarias de Governo;

10.1.2.definição e/ou aprimoramento da metodologia para elaboração do Sistema de Contas Regionais e do Produto Interno Bruto dos Municípios;

10.1.3.acompanhamento dos trabalhos de elaboração do Sistema de Contas Regionais e do Produto Interno Bruto dos Municípios.

10.2.Inicialmente, as atividades referentes ao Produto Interno Bruto dos Municípios seguirá o seguinte cronograma:

TABELA 01: CRONOGRAMA DO PRODUTO INTERNO BRUTO DOS MUNICÍPIOS												
Atividade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
O IBGE organizará e enviará aos OEEs e Secretarias de Governo o arquivo para análise das estruturas da agropecuária.	X	X	X									
Os OEEs e Secretarias de Governo enviarão ao IBGE o relatório sobre as estruturas da agropecuária.			X	X								
IBGE organizará e enviará aos OEEs e Secretarias de Governo o arquivo padrão ^{10.2.2} . Serão incluídas revisões dos dados do ano anterior, se houver. Haverá reenvio do arquivo caso ocorra atualização ou recebimento tardio de algum	X	X	X	X	X							

dado.												
Os OEEs e Secretarias de Governo enviarão ao IBGE o arquivo padrão complementado com as estruturas ^{10.2.3} e revisão dos dados do ano anterior, se houver.					X	X						
Os OEEs e Secretarias de Governo enviarão ao IBGE o relatório sobre as estruturas ^{10.2.4} e, caso haja alguma modificação, reenviarão o arquivo padrão atualizado.					X	X	X					
1ª Reunião do Grupo de Trabalho Técnico				X	X	X						
2ª Reunião do Grupo de Trabalho Técnico								X	X	X		
Fórum Técnico. No Encontro Nacional será apresentada análises dos resultados das estruturas de todos os municípios.								X	X			

O IBGE solicitará análises específicas ^{10.2.5} aos OEEs e às Secretarias de Governo.						X	X	X	X			
Os OEEs e Secretarias de Governo responderão aos questionamentos solicitados pelo IBGE e, se for o caso, reenviarão o arquivo padrão atualizado.						X	X	X	X			
O IBGE enviará aos OEEs e Secretarias de Governo o arquivo padrão preenchido com os valores finais das Contas Regionais.									X	primeira semana		
Os OEEs e Secretarias de Governo enviarão ao IBGE o relatório final ^{10.2.6} .									X	primeira semana		
O IBGE enviará aos OEEs e Secretarias de Governo os valores finais da publicação para validação.										segunda semana		
O IBGE enviará o texto para revisão e editoração ^{10.2.7} .										segunda semana		
O IBGE enviará aos OEEs e Secretarias de Governo os valores finais da publicação referente a todos os municípios do Brasil.											segunda semana	

Divulgações											segunda semana
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------------

10.2.1. Nota: O IBGE coordenará os trabalhos de revisão metodológica e de incorporação de novos procedimentos, em parceria com os OEEs e Secretarias de Governo, nos anos de preparação para mudança do ano de referência do Sistema de Contas Nacionais. As atividades inerentes serão distribuídas ao longo do ano.

10.2.2. Arquivo padrão: é o instrumento central de trabalho que inclui todas as estruturas, cálculos e testes necessários ao projeto. É de responsabilidade do IBGE a obtenção dos dados primários e o preenchimento referente às seguintes estruturas: agropecuária, extrativa mineral (somente petróleo); construção civil; geração de energia elétrica; água e esgoto; alojamento e alimentação; transportes; serviços de informação; intermediação financeira; administração pública; educação e saúde privadas e impostos.

10.2.3. É de responsabilidade dos OEEs e Secretarias de Governo a obtenção dos dados primários e o preenchimento referente às seguintes estruturas: Extrativamineral (exceto petróleo); indústria de transformação; distribuição de energia elétrica; distribuição de gás; comércio e serviços de manutenção e reparação; alimentação e atividades imobiliárias.

10.2.4. Relatório sobre as estruturas: compreende o perfil dos municípios com as maiores variações absolutas e relativas na participação relativa e justificativa dessas variações. A finalidade desse relatório é analisar as mudanças estruturais (sem a influência dos valores adicionados do Sistema de Contas Regionais).

10.2.5. Análises específicas: têm a finalidade de detectar erros de preenchimento e/ou erros nos dados primários e variações não contempladas no relatório das estruturas que irão ocasionar inconsistência econômica.

10.2.6. Relatório final: compreende caracterização dos municípios com as maiores economias, o perfil dos municípios com as maiores variações absolutas e relativas e justificativa dessas variações. A finalidade desse relatório é a análise da economia municipal e, de modo geral, é um relatório complementar ao realizado com as estruturas.

10.2.7. O não cumprimento desse prazo implica no não cumprimento de metas pelo IBGE.

10.3. Dando continuidade às atividades deste Acordo de Cooperação Técnica, o Sistema de Contas Regionais seguirá o seguinte cronograma:

TABELA 02: CRONOGRAMA DO SISTEMA DE CONTAS REGIONAIS

Atividade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Capacitação das equipes regionais pelo IBGE ^{10.3.1.} .	X	X	X	X	X	X						
Compilação dos resultados das Pesquisas Anuais do IBGE pela coordenação de contas.	X	X	X	X	X	X						
Os OEEs e as Secretarias de Governo enviarão ao IBGE as informações de sua responsabilidade ^{10.3.2.} para a compilação da estimativa anual.			X	X	X	X						
1º reunião do Grupo de Trabalho Técnico do Sistema de Contas Regionais.				X	X	X						
O IBGE enviará arquivos com a compilação da base de dados para o estado do ano estimado, podendo proceder sua atualização, se for o caso.						X	X	X				
Os OEEs e as Secretarias de Governo deverão realizar análise dos resultados constantes nos arquivos de compilação da base de dados encaminhados pelo IBGE e encaminhar relatório com as devidas observações.						X	X	X	X			
Fórum Técnico.								X	X			

2º reunião do Grupode Trabalho Técnico do Sistema de Contas Regionais.									X	X	X		
Os OEEs e as Secretarias de Governo enviarão ao IBGE texto analítico dos resultados de seu estado para compor a divulgação do ano estimado.									X	X			
O IBGE enviará aos OEEs e às Secretarias de Governo os valores finais ajustados da Publicação para validação.										X	X		

A Coordenação de Contas Nacionais enviará à Diretoria de Pesquisa o original da publicação ^{10.3.3} .											X		
A coordenação de contas enviará ao Tribunal de Contas da União as informações de PIB e PIB <i>per capita</i> do ano estimado.											X		
A coordenação de contas enviará à revisão e editoração do IBGE os originais da publicação do ano estimado.											X		
Divulgação das Contas Regionais do Brasil.												X	

10.3.1. Semana destinada à capacitação e treinamento das equipes dos

OEEs e Secretarias de Governos envolvidos no projeto. Os temas abordados serão definidos anualmente.

10.3.2. As informações que deverão ser encaminhadas ao IBGE pelos OEEs e Secretarias de Governo são aquelas estabelecidas pela metodologia do Sistema de Contas Regionais do Brasil, externas à base de dados do IBGE e que seu levantamento seja realizado separadamente por unidade da federação.

10.3.3. O não cumprimento desse prazo implica no não cumprimento de metas pelo IBGE.

Rio de Janeiro, de de 2024.

MARCIO POCHMANN

Presidente

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Partícipe 2 (nome e cargo)